



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**LEI N.º 6.086, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a divulgação do benefício do sepultamento de pessoas carentes e de baixa renda.**

(Projeto de Lei nº 132/2017, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

**VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação do benefício do sepultamento das pessoas comprovadamente carentes e de baixa renda, previsto na Lei nº 2.497/1990.

Parágrafo único. A divulgação prevista no *caput* deste artigo deverá ser feita nas portarias de hospitais, clínicas e outros locais de prestação de serviços de saúde no município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba na internet.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita por meio de cartazes, confeccionados pela Administração Pública e afixados em locais de fácil visualização e leitura, trazendo informações detalhadas sobre o benefício e os beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de janeiro de 2018.

  
**VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO**  
**PRESIDENTE**